



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL – 8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ**

**PROCESSO nº 15923720002201731
CONTRATO nº 02/2017**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 02/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 02/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENSAGEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ, E A EMPRESA INOVACAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP.

A UNIÃO, por intermédio da **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ**, com sede na Av. Dr. Cavalcanti, 241, na cidade de Jundiaí/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0471-05, neste ato representada pelo Chefe do Serviço de Programação e Logística – Sepol, **CELSON YOSHIHISA KAWAKAMI**, nomeado pela Portaria DRF/JUN nº 14, de 8 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 15 de janeiro de 2018, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **INOVACAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 15277274000108, sediada na Praça Manuel da Nóbrega, 21, Conj. 131 – Centro – São Paulo – SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **ANA PAULA AFONSO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] e inscrito(a) no CPF nº [REDAZIDO], resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente termo aditivo, cuja minuta padronizada foi previamente aprovada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 02/2017, celebrado em 10/04/17, nos termos em que permitido pela cláusula Segunda.

1.2. Com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e nos termos da autorização da autoridade competente, promove-se a prorrogação da vigência contratual de 11/04/19 a 10/04/20.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é **R\$ 34.501,19 (trinta e quatro mil, quinhentos e um reais e dezenove centavos)**.

2.2. No exercício corrente, a despesa com este termo aditivo, no montante de **R\$ 24.917,53 (vinte e quatro mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos)** correrá à conta da Nota de Empenho nº 2019NE800021, apropriada no elemento de despesa 339039-79, vinculado à atividade Administração da Unidade, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2.3. Para o exercício subsequente, a despesa será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA renovará a garantia contratual, no prazo e nas condições estipulados no Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

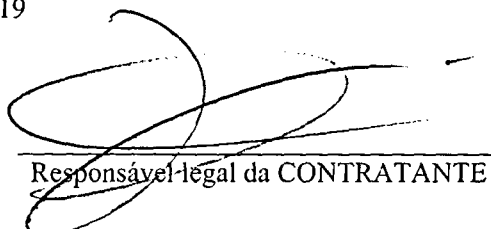
4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

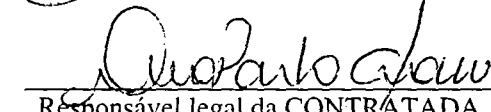
5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

5.1. Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, compete à CONTRATANTE encaminhar ao Diário Oficial da União extrato resumido deste termo aditivo até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para que seja publicado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data do encaminhamento.




E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jundiaí, 29 de março de 2019


Responsável legal da CONTRATANTE


Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Assinatura: 
Nome: ANDERSON HIGUCHIN TANAKA
CPF: 
- 2) Assinatura: 
Nome: BRUNO HENRIQUE DINIZ MELO
CPF: 